



NOTA AOS ASSOCIADOS

Em relação à progressão funcional dos Analistas Técnicos de Política Social e das situações díspares em diversos Ministérios, a Andeps vem esclarecer:

I. DO MANDADO DE SEGURANÇA

Em setembro de 2019 a Andeps ingressou com **Mandado de Segurança Coletivo n. 1039106-05.2019.4.01.3400** contra os atos do Ministério da Economia e do Ministério da Saúde que levaram à perda da progressão dos servidores que estavam no nível/padrão A-V, sendo revertida para o nível/padrão AIV (Nota Técnica n. 5/2019/COCRT/CGDEP/DGP/SGC/SE-ME), em decorrência da não consideração efetiva do período trabalhado antes da regulamentação da progressão na carreira. Além de que fosse reestabelecido o enquadramento original da progressão funcional dos ATPS's afetados, bem como vedadas reversões de outros servidores da Carreira.

A carreira foi criada pela Lei n. 12094/2009, e a primeira nomeação dos servidores do primeiro concurso foi em **04/07/2013**, porém o Decreto de Regulamentação da avaliação e da GDAPS (Decreto n. 8.435/2015) foi publicado em 22/04/2015, **656 (seiscentos e cinquenta e sete) dias depois da nomeação dos servidores**.

Ainda que haja previsão para que esse tempo tenha sido efetivamente contado para fins da primeira progressão, o fato é que os servidores deveriam ter subido ao nível A-II na data **27/12/2014**, o que foi deferido apenas em **09/09/2015**.

Isso gerou um impacto aos servidores na progressão ao longo do tempo.

E, quando essa situação passou a ter uma interpretação mais legalista e restritiva do Ministério da Saúde, servidores de outros Ministérios, como à época o Ministério da Previdência Social, tiveram uma interpretação mais benéfica de seu Ministério.

O Mandado de Segurança impetrado pela Andeps teria como escopo garantir a todos a interpretação mais benéfica. Porém, a sentença publicada em **13/09/2022** indeferiu o pedido, e foi apresentado recurso de apelação pela Andeps.

II. DAS AÇÕES INDIVIDUAIS



A Andeps tomou conhecimento de que alguns servidores ajuizaram ações individuais, e tiveram êxito pontual nesta questão. Isto teria acontecido inclusive em outros estados da Federação.

A ação individual é uma possibilidade, um direito de cada associado, mas nós acreditamos em uma saída coletiva isonômica e justa para todos. Lembrando inclusive que o retrocesso ocorrido em 2019, teve como ponto de partida justamente um pedido de um servidor para que fosse equiparado a situação mais benéfica.

Então, a Andeps coloca a sua assessoria jurídica à disposição dos servidores que queiram ingressar com ação judicial individual para correção do seu desenvolvimento na carreira.

III. MEDIDAS POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS

A Andeps esteve hoje presente na abertura da Mesa de Negociação permanente do governo federal no Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

A Andeps sempre coloca o pleito das desigualdades e das falhas na progressão dos servidores em todas as suas demandas administrativas.

E a associação acredita que a melhor solução é a revisão da interpretação sobre a matéria dentro do Executivo, que pode ser novamente buscada agora com um novo governo federal e uma nova gestão ministerial.

Portanto, a Andeps já está tomando medida neste sentido, e buscará no diálogo institucional a revisão da matéria no MGI, bem como a revisão das normas desta matéria para que seja pacificada no âmbito administrativo.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2023

Fabio Monteiro Lima

OAB/DF 43.463